

## **PORTARIA Nº. 011/2019.**

### **Concede reajuste aos valores constantes dos anexos I, II e III todos integrantes da Resolução nº 470/2017.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto no artigo 1º, § 5º, da Resolução nº 470 de 03 de agosto de 2017, fica reajustado o valor fixado por quilômetro, referente ao reembolso por deslocamento com veículo próprio.

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto no artigo 4º, § único, da Resolução nº 470 de 03 de agosto de 2017, fica reajustado o valor referente às diárias pagas aos vereadores e Servidores Públicos do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º da Resolução nº 470 de 03 de agosto de 2017, fica reajustado os valores pagos para custeio alimentação e/ou hospedagem.

**Art. 4º** - Os reajustes previstos nos arts. 1º, 2º e 3º desta Portaria serão no percentual de 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimos por cento), relativo ao INPC acumulado no período de agosto de 2017 a dezembro de 2018.

**Art. 5º** - Os valores reajustados com o percentual indicado no artigo anterior são os constantes na Tabela do Anexo I desta Portaria.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 17 de janeiro de 2019.

**TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara

**ANEXO I****VALOR DIÁRIAS**

<b>Cargo</b>	<b>Diária Integral (s/ hospedagem)</b>	<b>Diária Integral (c/ hospedagem)</b>	<b>Diária Integral Fora Estado (s/ hospedagem)</b>	<b>Diária Integral Fora Estado (c/ hospedagem)</b>
Vereador Servidores Públicos do Legislativo Municipal	R\$ 58,36	R\$ 214,69	R\$ 116,73	R\$ 429,39

**VALOR CUSTEIO ALIMENTAÇÃO E/OU HOSPEDAGEM**

<b>Cargo</b>	<b>Custeio Integral (s/ hospedagem)</b>	<b>Custeio Integral (c/ hospedagem)</b>	<b>Custeio Integral Fora Estado (s/ hospedagem)</b>	<b>Custeio Integral Fora Estado (c/ hospedagem)</b>
Motorista e demais cargos enquadrados no art. 15	R\$ 58,36	R\$ 214,69	R\$ 116,73	R\$ 429,39

**VALOR REEMBOLSO  
DESLOCAMENTO VEÍCULO PRÓPRIO**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Indenização de despesas de deslocamento veículo próprio	R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) por quilômetro rodado